



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CEDDIPI**  
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

**Resolução do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa –**  
**CEDDIPI - nº. 001/2021**

**Dispõe sobre a alteração da composição das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.**

**O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 5.780, de 22/12/1998 e regulamentada pelo Decreto 4.496-N, de 26/07/1999, e, tendo em vista a mudança de troca de representações de conselheiros, dispõe sobre a alteração da composição das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, para:

Art. 1º Pela composição, paritariamente, das seguintes Comissões:

I. Comissão de Acompanhamento da Política da Pessoa Idosa:

a) Representantes da Sociedade Civil:

- a.1) Maria José Marcondes Pimenta – coordenadora da comissão;
- a.2) Arlete Pavezi Paulo;
- a.3) Líliliana Pereira Coelho;
- a.4) Marta Nunes do Nascimento.

b) Representantes Governamentais:

- b.1) Tiago Luiz Bianco Pires Dias;
- b.2) Caroline Cabrera;
- b.3) Lucimar Venturin Hamsi;
- b.4) Aline Suelen Damasio Pereira.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CEDDIPI**

(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

II. Comissão de Acompanhamento e Orientação aos Conselhos Municipais da Pessoa Idosa e Interlocução com os Conselhos Setoriais e de Direitos:

a) Representantes da Sociedade Civil:

- a.1) Marta Nunes do Nascimento – coordenadora da comissão;
- a.2) Ana Maria Caracoche;
- a.3) Esther Andrade Nogueira;
- a.4) Paulo Roberto Gomes de Lima.

b) Representante Governamentais:

- b.1) Augusta Isabel Scárdua;
- b.2) Lília Célia Pereira Mascarenhas;
- b.3) Igor Gonçalves Calhau;
- b.4) Pedro Paulo de Souza Nunes.

III. Comissão de Financiamento, Orçamento e Acompanhamento do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – FEPI:

a) Representantes da Sociedade Civil:

- a.1) Marta Falqueto – coordenadora da comissão;
- a.2) Marildes Gomes da Silva;
- a.3) Josvaldo Maria dos Anjos;
- a.4) Ana Maria Caracoche;
- a.5) Marta Nunes do Nascimento.

b) Representantes Governamentais:

- b.1) Tiago Luiz Bianco Pires Dias;
- b.2) Augusta Isabel Scárdua;
- b.3) Odyr Cesar Vargas;
- b.4) Lília Célia Pereira Mascarenhas;
- b.5) Igor Gonçalves Calhau.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CEDDIPI**

(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

IV. Comissão de Mobilização, Divulgação e Articulação:

a) Representantes da Sociedade Civil:

- a.1) Monique Simões Cordeiro – coordenadora da comissão;
- a.2) Mariana Mota Tessarolo;
- a.3) Adriana Nunes Oliveira Pinto;
- a.4) Patrícia Lopes Cordeiro.

b) Representantes Governamentais:

- b.1) Aline Suelen Damasio Pereira;
- b.2) Pedro Paulo de Souza Nunes;
- b.3) Lucimar Venturin Hamsi;
- b.4) Caroline Cabrera.

Art. 2º Pela aprovação, paritariamente, do Grupo de Trabalho das Instituições de Longa Permanência para Pessoa Idosa – ILPI's, com os seguintes membros:

a) Representantes da Sociedade Civil:

- a.1) Mariana Mota Tessarolo – coordenadora do GT;
- a.2) Liliana Pereira Coelho;
- a.3) Daiana Espíndula Lampier;
- a.4) Monique Simões Cordeiro;
- a.5) Marta Nunes do Nascimento

b) Representantes Governamentais:

- b.1) Aline Suelen Damasio Pereira;
- b.2) Carla Mognato Scardua Shalders;
- b.3) Lucimar Venturin Hamsi;
- b.4) Augusta Isabel Scárdua;
- b.5) Odyr Cesar Vargas.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CEDDIPI**

(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

Art. 3º Instituir, paritariamente, a Comissão Temporária de Doações às Instituições de Longa Permanência para Pessoa Idosa – ILPI's, com a seguinte composição:

a) Representantes da Sociedade Civil:

- a.1) Monique Simões Cordeiro – coordenadora da comissão;
- a.2) Adriana Nunes Oliveira Pinto;
- a.3) Marildes Gomes da Silva;
- a.4) Marta Falqueto;
- a.5) Marta Nunes do Nascimento.

b) Representantes Governamentais:

- b.1) Igor Gonçalves Calhau;
- b.2) Caroline Cabrera;
- b.3) Augusta Isabel Scárdua;
- b.4) Odyr Cesar Vargas
- b.5) Lília Célia Pereira Mascarenhas.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

**Publique – se**

Vitória, 28 de janeiro de 2021.

  
AUGUSTA ISABEL SCARDUA

Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa